

22/10/2016 Dia: da Praia, do Paraquedista, Nacional do Enfoque, do Protesto Mundial Contra o Uso do Eletrochoque, Internacional de Atenção Gagueira, Internacional do Radioamador.

O transporte público coletivo é o meio de transporte que é proporcionado pelo poder público e atende a todos os cidadãos, sem qualquer distinção de classe, gênero, cor, sexo ou procedência. O Estado tem obrigação de prestar esse serviço e é responsável por ele, mesmo quando não opera diretamente e utiliza a prestação de serviços de empresas privadas.

O acesso ao transporte necessita de uma lógica de direitos básicos:

- O Estado e as empresas que disponibilizam o serviço são responsáveis por garantir:
- Obrigatoriedade:** este serviço é de responsabilidade do Estado que tem obrigação de garanti-lo, seja de forma direta ou indireta;
- Universalidade:** estes serviços devem estar disponíveis a todos, sem qualquer discriminação e preconceito.
- Eficiência:** o planejamento do sistema de transportes deve observar e atender as demandas e necessidades de deslocamento da população;
- Regularidade:** os intervalos não podem ser excessivos e devem ser predefinidos;
- Previsibilidade:** as rotas devem ser respeitadas (qualquer alteração deve ser devidamente comunicada aos usuários) e os pontos de parada também;
- Continuidade:** os serviços não podem sofrer interrupções;
- Segurança:** a segurança dos usuários deve ser garantida, tanto por veículos em bom estado de conservação, quanto pela direção responsável do condutor;
- Conforto:** os veículos devem oferecer condições de transportar os passageiros com comodidade;
- Acessibilidade:** os veículos devem ser aptos a receber passageiros com necessidades especiais.
- Cortesia:** bom tratamento aos usuários;
- Modicidade:** tarifas justas;
- Atualidade tecnológica:** os veículos mais novos oferecem maior conforto, exigem menos manutenção e poluem menos.
- Controle:** formas de garantir que os princípios sejam cumpridos.

Os usuários dos serviços de transporte público urbano devem:

- Pagar a tarifa (com exceção dos isentos);
- Se identificar quando solicitado (no caso de passageiros especiais);
- Respeitar os demais usuários;
- Respeitar os assentos de uso especial;
- Não obstruir a passagem com bagagens e não transportar volumes que possam causar transtornos aos demais usuários;
- Não fumar dentro do transporte coletivo;
- Não utilizar equipamentos sonoros com alto-falante (apenas com fone de ouvido);
- Não transportar animais, a não ser que haja lei permitindo tal transporte como é o caso do município da cidade de São Paulo;
- Não pedir esmolas;
- Não comercializar e distribuir mercadorias ou impressos;
- Não oferecer serviços;
- Não acionar dispositivos de emergência desnecessariamente;
- Não danificar ou sujar instalações e veículos;
- Não afixar cartazes;
- Não viajar embriagado ou drogado;
- Não portar materiais explosivos, tóxicos;
- Evitar qualquer ato que afete o decoro (como andar sem camisa, fazer gestos obscenos e etc.).

(Pesquisa: Guia de Direitos)

www.naganuma.com.br mn@naganuma.com.br Twitter - @mtnaganuma